



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



LEI Nº 3.915 DE 24 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA o Município de Não-Me-Toque a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Associação Cultural e Recreativa de Estudantes Universitários de Não-Me-Toque – ACREU.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Não-Me-Toque – RS a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Associação Cultural e Recreativa de Estudantes Universitários de Não-Me-Toque – ACREU, com o objetivo de atender a bilheteria do Ginásio Municipal Poliesportivo Breno Kirinus, nos horários determinados pela Conveniente, nos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão, edição 2011, conforme calendário dos jogos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar em contrapartida à ACREU a arrecadação dos ingressos cobrados nos jogos do Campeonato de Futebol de Salão, sendo que o total arrecadado com a venda dos ingressos, a Conveniada deverá repassar, para as 04 (quatro) equipes finalistas, a título de premiação, os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO REPASSE
1º lugar	R\$ 2.000,00
2º lugar	R\$ 2.000,00
3º lugar	R\$ 1.000,00
4º lugar	R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 24 DE MAIO DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento